

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



JANEIRO | 2022



ABRADIMEX

**Promovendo a união associativa e a colaboração entre
as suas associadas dentro de um espírito de lealdade,
solidariedade e ética.**

CARTA DA PRESIDÊNCIA

BEM-VINDOS(AS) AO CÓDIGO DE CONDUTA DA ABRADIMEX.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, EXCEPCIONAIS E HOSPITALARES (“**ABRADIMEX**” OU “ASSOCIAÇÃO”) É UMA ENTIDADE DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS, POLÍTICOS OU RELIGIOSOS, QUE TEM COMO FINALIDADE DEFENDER OS INTERESSES DOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS NO BRASIL.

A **ABRADIMEX** ACREDITA NO TRABALHO ÉTICO, COM DIVERSIDADE E INCLUSÃO, E BASEIA SUAS DECISÕES E ESTRATÉGIAS A PARTIR DE SUA CULTURA E VALORES, QUE ESTÃO EM CONSTANTE EVOLUÇÃO. DESSE MODO, PREZAMOS POR AÇÕES E COMPORTAMENTOS LÍCITOS E ÍNTEGROS NO MERCADO DE SAÚDE, PAUTADOS NO RESPEITO, NO CONVÍVIO HARMONIOSO E CONSTRUTIVO ENTRE AS PESSOAS.

ALINHADA AOS PRINCÍPIOS QUE INSPIRAM E REGEM O COMPORTAMENTO ÉTICO E RESPONSÁVEL, A **ABRADIMEX** DESENVOLVEU O PRESENTE CÓDIGO DE CONDUTA, APRESENTANDO AS DIRETRIZES QUE RESUMEM A MISSÃO, OS VALORES E PILARES DE NOSSAS ATIVIDADES.

ESTE É UM MATERIAL DE CONSULTA ELABORADO PARA SERVIR DE PONTO DE PARTIDA PARA TODOS OS NOSSOS COLABORADORES, FORNECEDORES, PARCEIROS, MEMBROS E DEMAIS AGENTES COM QUEM INTERAGIMOS COMERCIALMENTE, A PARTIR DO QUAL PODEREMOS SEGUIR CONSTRUINDO A CULTURA DA NOSSA ASSOCIAÇÃO COM RESPONSABILIDADE.

A MISSÃO DA **ABRADIMEX** É DEFENDER A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS NO BRASIL, RESPEITANDO OS MAIS ELEVADOS PADRÕES ÉTICOS E DE QUALIDADE, BEM COMO REPRESENTAR SUAS ASSOCIADAS NOS SEUS INTERESSES COMUNS, PERANTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E A SOCIEDADE.

OBRIGADO POR FAZER PARTE DO NOSSO TIME E DAS NOSSAS RELAÇÕES COMERCIAIS.

UM FORTE ABRAÇO,



PAULO CESAR FERREIRA MAIA
PRESIDENTE EXECUTIVO

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	6
1.1.	MISSÃO.....	6
1.2.	VALORES	7
1.3.	PRINCÍPIOS	7
2.	ABRANGÊNCIA.....	8
3.	COMPROMETIMENTO	9
4.	DEFINIÇÕES.....	10
5.	CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DE DADOS	14
5.1.	INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	15
5.2.	INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	15
5.3.	INFORMAÇÕES DAS ASSOCIADAS.....	15
5.4.	TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES.....	15
6.	INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES.....	17
6.1.	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	17
6.2.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE.....	17
6.3.	ANTICORRUPÇÃO	20
6.4.	ANTIFRAUDE.....	20
6.5.	EVENTOS E HOSPITALIDADE	21
6.6.	BRINDES E PRESENTES.....	22
7.	CONCORRENTES	23
8.	QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS	24

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) apresenta os princípios gerais, valores, missões e diretrizes que norteiam as atividades da **ABRADIMEX**.

O Código estabelece normas de conduta com as entidades governamentais e órgãos reguladores, bem como norteia as relações entre os órgãos previstos no Estatuto Social da Associação.

A **ABRADIMEX** conduz suas atividades diárias com ética e integridade, em linha com as disposições legais aplicáveis e com respeito por todas as pessoas e o mercado.

Este Código deve ser sempre considerado em conjunto com o estatuto social e demais normas da **ABRADIMEX**, orientando nosso comportamento e nos auxiliando a lidar com nossas situações e decisões negociais, das mais simples às mais complexas.

CASO NECESSITE DE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA ABRADIMEX, REPORTE-SE ÀS DEMAIS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO.

1.1. MISSÃO

A missão da **ABRADIMEX** é defender a distribuição de medicamentos especiais e excepcionais no Brasil com qualidade e ética, representando suas Associadas nos seus interesses comuns, perante os órgãos governamentais, a indústria farmacêutica e a comunidade.

1.2. VALORES

Nossos valores são:

- Livre concorrência
- Desenvolvimento do setor
- Ética
- Portfólio de medicamentos de referência
- Contatos íntegros com autoridades
- Fomento das atividades dos nossos membros
- Qualidade e eficiência

1.3. PRINCÍPIOS

A aplicação dos valores da **ABRADIMEX** depende não só do envolvimento de nossos Colaboradores, mas também do engajamento de nossos Membros e empregados, que devem seguir os padrões éticos e disposições deste Código, regido pelos seguintes princípios:

- Respeito a dignidade das pessoas, integridade e privacidade de seus clientes e fornecedores, demais associadas, entidades governamentais e privadas;
- Preservação do patrimônio e da imagem da **ABRADIMEX**;
- Cooperação para que sejam atingidos os propósitos da **ABRADIMEX**;
- Recusa de vantagens indevidas, que tenham por objetivo influenciar negativamente a atuação da **ABRADIMEX**;
- Manutenção regular de suas contribuições na **ABRADIMEX**, obedecendo e cumprindo fielmente ao estatuto social e a este código;
- Cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- Atuação com responsabilidade social e comercial, desenvolvendo o setor;
- Uso lícito e adequado das informações debatidas no âmbito da **ABRADIMEX**; e
- Obediência às normas de defesa da concorrência nos contatos realizados pela **ABRADIMEX**.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código se destina a todas as pessoas físicas e jurídicas que possuem relação com a Associação, incluindo seus empregados e prestadores de serviços (“Colaboradores”), empresas associadas (“Membros” ou “Associadas”), Fornecedores e parceiros comerciais, na condução de negócios com a **ABRADIMEX** ou em seu nome. Aplica-se, ainda, a terceiros que tenham relacionamento com as Associadas e que criem ou possam criar potenciais conflitos de interesses.

Em hipótese alguma, nenhum dos abrangidos por este Código tem ou terá autorização para descumpri-lo, direta ou indiretamente. Todos deverão seguir os princípios e diretrizes deste Código.

Os Colaboradores da **ABRADIMEX** e os Membros devem disseminar ativamente as informações dispostas neste Código, participando de todos os treinamentos promovidos pela Associação.

A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DAS REGRAS NÃO SERÁ ACEITA COMO JUSTIFICATIVA NO CASO DE AÇÕES QUE ESTEJAM EM DESCONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO.

Este Código será aplicável e deverá ser cumprido ainda que, em determinados aspectos, a legislação aplicável seja menos rigorosa.

Este Código será revisado a cada 02 (dois) anos ou quando o Conselho Diretor da ABRADIMEX julgar necessário.

3. COMPROMETIMENTO

Leia e consulte o nosso Código frequentemente. Essa é a forma de garantir que suas condutas estejam alinhadas com o que a **ABRADIMEX** espera de você.

Em caso de suspeita de que alguém esteja se comportando de forma contrária ao Código, às normas da **ABRADIMEX** e/ou de forma ilegal ou antiética, não hesite em relatar. A **ABRADIMEX** possui um time jurídico que receberá e analisará o seu relato, garantindo a anonimidade e a não retaliação para a pessoa relatante de boa-fé. Para fazer o seu relato, entre em contato pelo seguinte e-mail **presidencia@abradimex.com.br**.

O Código não pode resolver todas as questões de conduta que venham a surgir, portanto, espera-se que você busque orientação sempre quando for necessário, a fim de compreender suas obrigações de conduta.

A omissão diante de violações, ainda que potenciais, que comprometam a integridade e a lealdade das relações com a **ABRADIMEX**, não condizem com uma conduta apropriada.

LEMBRE-SE: DESCUMPRIR O CÓDIGO PODE ACARRETAR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES E LEGAIS CABÍVEIS.

4. DEFINIÇÕES

Para ajudá-lo(a), seguem algumas situações consideradas contrárias aos valores e diretrizes dispostos neste Código de Conduta:

CORRUPÇÃO

Ato no qual uma pessoa promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público ou terceiro a ele relacionado. Corrupção inclui atos realizados dentro ou fora das funções desempenhadas na **ABRADIMEX**.

ASSOCIADAS

São empresas associadas aquelas que, tendo suas propostas de admissão aprovadas e estando em dia com as suas obrigações perante a **ABRADIMEX**, integram o quadro associativo.

ATIVIDADE POLÍTICA

Qualquer ato que configure propaganda político-partidária; atividades de apoio a determinado partido e/ou político e participações em campanhas eleitorais de forma direta ou indireta.

AGENTE PÚBLICO

Toda pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, exerça mandato, cargo, emprego ou função em qualquer entidade da Administração Pública. Também devem ser considerados Agentes Públicos: (i) membros de partido político; (ii) candidato a qualquer cargo político; e (iii) quem

DIRETORES

exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro e em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

São Diretores da **ABRADIMEX** os membros, eleitos ou designados, dos órgãos do Conselho Superior e Conselho de Ética e de Administração.

COLABORADORES

São Colaboradores da **ABRADIMEX** ou das Associadas todos os trabalhadores admitidos na qualidade de estagiários, temporários, efetivos, aprendizes e todas as pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços para a **ABRADIMEX** ou para as Associadas.

COMPLIANCE

Termo utilizado para definir um conjunto de medidas e regras de comportamento e integridade visando a adoção de conduta, na modalidade omissiva e/ou comissiva, em observância a orientações, políticas, regulamentos e leis nacionais e internacionais.

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Profissional habilitado a prescrever ou dispensar medicamentos, incluindo médicos, dentistas e farmacêuticos.

REPRESENTANTES

Pessoas físicas que exercem as prerrogativas como membros do quadro associativo representando uma Associada perante a **ABRADIMEX**.

CONFIDENCIALIDADE E APROPRIAÇÃO INDÉBITA

Uso inadequado e/ou não autorizado das informações privadas da **ABRADIMEX** ou das Associadas, como patentes, marcas registradas e segredos comerciais.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse se dá quando o interesse particular de uma pessoa interfere ou parece interferir com os interesses da **ABRADIMEX** como um todo. A situação de conflito pode surgir quando um profissional toma medidas ou tem interesses que possam dificultar o seu trabalho na **ABRADIMEX** de forma objetiva e eficiente. Como exemplo: relações inadequadas com Fornecedores, suborno, mau uso de informações confidenciais, relações inadequadas com Clientes etc.

DISCRIMINAÇÃO

Conduta física ou verbal indesejada e inoportuna direcionada a um empregado devido à sua cor, raça ou etnia, nacionalidade, religião, aparência física, gênero, idade, deficiência, gravidez, orientação sexual, estado civil, necessidade especial ou simplesmente por não concordar com alguma condição, posicionamento ou escolha da pessoa. Como exemplo: contratações tendenciosas, favoritismos na atribuição de tarefas, dispensa injusta, favoritismo em promoções, decisões sobre treinamento, compensações injustas, linguagem inadequada etc.

BRINDES

Itens promocionais, sem valor comercial e de uso corporativo, com valor de mercado de até R\$ 100,00 (cem reais), e logotipo da **ABRADIMEX** ou da Associada ofertante. São distribuídos ou recebidos como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, como agendas, calendários, canetas, blocos de anotação, dentre outros.

PRESENTES

Itens para uso pessoal, como bebidas alcoólicas, chocolates, cestas de Natal, ingressos para cinema, teatro ou eventos, dentre outros.

RETALIAÇÃO

Comportamento discriminatório ou hostilizante, verbal, físico ou escrito, contra pessoa que tenha feito um relatório de boa-fé sobre uma questão de conformidade.

CLIENTES

Entidades estatais e privadas adquirentes dos medicamentos especializados, excepcionais e hospitalares comercializados pelas Associadas.

CLIENTE FINAL

Consumidor final adquirente dos medicamentos especializados, excepcionais e hospitalares, para uso próprio ou de terceiros.

FORNECEDORES

Laboratórios, empresas e indústrias farmacêuticas responsáveis pelo fornecimento dos produtos farmacêuticos (medicamentos especializados, excepcionais e hospitalares) às Associadas.

FRAUDE

Fraude é a intenção contrária à verdade e transparência, cometida em prejuízo de uma pessoa ou empresa, em benefício próprio. Ex.: Apropriação indébita, desfalques, falsificações etc.

5. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DE DADOS

A **ABRADIMEX**, dentre as suas funções e atribuições administrativas e institucionais, é responsável pela elaboração de estudos estatísticos, de tendências econômicas e de mercado. Para tanto, coleta e administra informações e dados dos Membros de maneira independente e segura, os quais consolida e divulga publicamente, cooperando assim com os poderes instituídos e demais entidades correlatas no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor.

Neste contexto, a **ABRADIMEX**, as Associadas e seus respectivos Colaboradores, no âmbito de suas atribuições associativas e em reforço ao seu compromisso com suas obrigações legais e estatutárias, se responsabilizam pela adequada coleta, transmissão, administração e proteção de informações e dados de mercado, em estrito cumprimento aos deveres de sigilo e confidencialidade, mantendo protegidos o direito de privacidade dos pacientes, médicos e demais partes envolvidas.

Toda a coleta e tratamento das informações das Associadas é feita pela **ABRADIMEX** e por terceiros independentes, sendo adotados rigorosos critérios para que sua administração e uso jamais configurem qualquer violação legal, sendo observados todos os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, das Leis de Defesa da Concorrência e das demais normas aplicáveis ao tema.

No âmbito das relações associativas entre os Membros, bem como na comunicação da Associação com as suas Associadas e representantes, tem-se por regra a estrita utilização dos meios oficiais, mediante uso de correspondência em papel timbrado e ou e-mail corporativo, bem como reuniões presenciais pré-agendadas nas premissas da Associação ou de maneira remota.

5.1. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Considera-se informação privilegiada aquela compartilhada e obtida no âmbito da **ABRADIMEX**, relativa a atos ou fatos ainda não divulgados publicamente pelas Associadas (“Informações Privilegiadas”).

5.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Por confidencial considera-se toda e qualquer informação ou dado assim classificado pelas Associadas como de natureza secreta e sigilosa e cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada (“Informação Confidencial”).

5.3. INFORMAÇÕES DAS ASSOCIADAS

As Associadas se comprometem a enviar dados estatísticos à **ABRADIMEX** ou a terceiro independente especializado, cuja disseminação obedecerá a critérios objetivos de consolidação, historicidade, agregação e de publicidade clara e aberta.

5.4. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

As Associadas deverão manter sigilo sobre as Informações Privilegiadas, até que sua disponibilização seja permitida. As Informações Confidenciais deverão ser mantidas em estrita confidencialidade até que as Associadas proprietárias das informações permitam sua divulgação.

Subsiste às Associadas a obrigação de manter sigilo sobre as Informações Privilegiadas e confidencialidade sobre as Informações Confidenciais mesmo após eventual rompimento do vínculo associativo.

Nenhuma informação, ação ou dado divulgado ampla e publicamente por uma Associada ou pela **ABRADIMEX** será considerada Informação Privilegiada ou Informação Confidencial.

TODO O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA **ABRADIMEX É FEITO DE ACORDO COM AS LEIS APLICÁVEIS E MELHORES PRÁTICAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, NOS TERMOS DESTE CÓDIGO.**

As obrigações de confidencialidade e sigilo com relação às Informações Privilegiadas e/ou Informações Confidenciais estão excluídas da definição acima quando:

- A informação já tenha sido publicada ou já seja de domínio público;
- A informação tenha sido fornecida ou levada ao conhecimento da **ABRADIMEX** e dos membros por terceiros que não atuam direta ou indiretamente em nome das associadas, ou tenha sido divulgada legalmente e sem restrições quanto a sua utilização ou divulgação;
- As informações que já sejam de conhecimento das associadas, obtidas sem reserva de sigilo ou confidencialidade;
- As informações cuja divulgação tenha sido aprovada com antecedência e por escrito pela parte detentora da informação, sujeita ao cumprimento das restrições e condições previstas na autorização para divulgar essas informações; ou
- A informação tenha que ser divulgada como resultado de lei, de ordem judicial e da administração pública, sujeita aos limites estritos do requisito ou ordem.

6. INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES

6.1. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A **ABRADIMEX** reúne Associadas que trabalham com a distribuição de produtos farmacêuticos, sendo comuns as interações com Agentes Públicos na condução de suas atividades, sejam autoridades sanitárias e certificadoras, sejam Profissionais da Saúde que atuem em instituições públicas, como clínicas e hospitais, dentre outros.

Os Colaboradores e terceiros que atuam em nome da **ABRADIMEX** também poderão manter contato com Agentes Públicos em razão das atividades da Associação para fins de estimular ações positivas para o setor.

Todos os contatos feitos pelos representantes da **ABRADIMEX** e das Associadas serão feitos em atenção à legislação aplicável, às disposições deste Código e pautados nas melhores práticas nacionais e internacionais de ética e integridade, de forma transparente, com respeito aos valores e missão da Associação.

6.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Os Membros devem primar pela qualidade de seu serviço e pela adequação de seus procedimentos, para garantir um nível de qualidade inquestionável aos seus Clientes, bem como aos seus Fornecedores e Profissionais da Saúde. Os seguintes padrões de conduta devem ser adotados em seu relacionamento com Clientes, Fornecedores e Profissionais da Saúde:

Transparência;
Receptividade e tratamento adequado de sugestões e críticas recebidas;
Atendimento eficaz;
Respeito aos direitos dos pacientes e profissionais da saúde;
Não degradar a imagem de nenhuma associada
Compromisso com a boa imagem da associação; e
Confidencialidade e sigilo das informações obtidas no âmbito da **ABRADIMEX**.

As Associadas devem garantir que os medicamentos chegarão aos Clientes com prazo de validade adequado e com medidas de armazenamento eficazes para manter a qualidade do produto.

As Associadas deverão garantir a veracidade e atualidade de seu credenciamento para distribuir medicamentos especiais e excepcionais.

É necessário que as Associadas mantenham o nível da qualidade dos seus serviços.

Os Colaboradores da **ABRADIMEX** e das Associadas não podem oferecer ou prometer qualquer tipo de benefício (doações, dinheiro, presentes, dentre outras formas de vantagem) com a finalidade induzir, manipular ou direcionar a atuação do Profissional da Saúde em favor da **ABRADIMEX**.

Os Colaboradores da **ABRADIMEX** e das Associadas não podem oferecer patrocínios, promoções ou destinação de recursos financeiros a Clientes ou Profissionais da Saúde em nome da **ABRADIMEX** e/ou das Associadas que estejam em desconformidade com os valores e políticas internas da **ABRADIMEX**.

Os prestadores de serviços, Fornecedores e demais parceiros de negócios da **ABRADIMEX** e das Associadas devem ter os valores éticos de integridade, transparência, direitos humanos e ambientais semelhantes aos da **ABRADIMEX** e das Associadas, bem como devem buscar o respeito integral à legislação vigente. A escolha de Fornecedores e prestadores de serviços pelas Associadas deve considerar critérios técnicos, profissionais e éticos.

Todos os prestadores de serviços, Fornecedores e demais parceiros de negócios deverão comprometer-se expressamente, com o respeito a integridade, aos direitos humanos, ao meio ambiente, ao cumprimento das leis trabalhistas vigentes, seja por meio de cláusula contratual, de declaração, de aceite ao Código da **ABRADIMEX**, ou de demonstração de comprometimento com tais compromissos.

NÃO ASSOCIADAS:

Devem ser mantidas as orientações acima as empresas não associadas, objetivando firmar relações de respeito e em conformidade com as disposições previstas neste código e na legislação vigente.

Eventuais conflitos entre associadas e empresas não associadas poderão ser intermediados pela **ABRADIMEX**, através de responsável. medidas extrajudiciais previamente científicas e orientadas pelo departamento jurídico

Não é permitida a divulgação de informações referentes ao cadastro do quadro associativo ao público não associado, exceto em situações excepcionais, mediante autorização expressa registrada em assembleia geral de associados, ou em decorrência de determinação judicial de autoridade competente, mediante o devido processo legal.

6.3 ANTICORRUPÇÃO

A **ABRADIMEX** pauta sua atuação na ética e transparência, em consonância à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, ao Decreto Federal nº 8.420/2015 e às legislações anticorrupção internacionais, levando também em consideração as melhores práticas anticorrupção no Brasil e no mundo.

A **ABRADIMEX** busca constantemente garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência e sustentabilidade de suas atividades.

6.4 ANTIFRAUDE

A **ABRADIMEX** proíbe qualquer forma de atividade fraudulenta. Além de ser antiético e uma violação deste Código, a atividade fraudulenta geralmente é ilegal, sujeitando o infrator a possíveis responsabilidades civis e/ou criminais.

PONTOS DE ATENÇÃO

- É expressamente proibido aos Colaboradores da **ABRADIMEX** e das Associadas a oferta, promessa ou dar qualquer Vantagem Indevida a Agentes Públicos para realizar, acelerar ou facilitar ações ou serviços de qualquer natureza como, por exemplo, obter uma licença ou liberação de mercadoria, de sanção ou multa.
- A **ABRADIMEX** possui uma política de tolerância zero com práticas de corrupção e oferecimento de Vantagem Indevida a qualquer Agente Público, brasileiro ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no Brasil ou no exterior;
- A Administração Pública inclui a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade, para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

A Administração Pública pode ser a brasileira ou a de qualquer outro país, no qual a **ABRADIMEX** exerce qualquer tipo de atividade, ainda que não tenha presença física naquela jurisdição.

- São alguns exemplos de Administração Pública: (i) empresa contratada ou associação/organização social conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) empresa pública ou controlada pelo governo, incluindo sociedade de economia mista, bem como em fundações públicas; (iii) partidos políticos; e (iv) organizações internacionais.
- Pessoas relacionadas a um Agente Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Agente Público, até o quinto grau. Para fins deste Código, conta-se o grau de parentesco na linha reta e colateral. Na linha reta, haverá tantos graus quantos as pessoas que formem a linha de parentesco, excluindo-se o progenitor – por exemplo, avôs e netos são parentes de 2º grau, enquanto pai e filho, no 1º. Na linha colateral, os graus contam-se similarmente, subindo por um ramo e descendo por outro, mas sem considerar o progenitor comum (sobrinho e tio são parentes no 3º grau, enquanto dois irmãos são parentes no 2º grau).

6.5 EVENTOS E HOSPITALIDADE

Os Colaboradores da **ABRADIMEX** e das Associadas poderão participar de eventos patrocinados por fornecedores, desde que dentro dos parâmetros legais e éticos aplicáveis, bem como que tais eventos estejam dentro dos parâmetros estabelecidos por este Código e pelas demais políticas da **ABRADIMEX**. Em especial, é crucial que as disposições dos Códigos de Ética e Conduta Médica e Farmacêutica sejam sempre cumpridos.

A participação em eventos órgãos governamentais são permitidos, desde que organizados em atenção à legislação aplicável, que os convites sejam feitos de forma adequada e que as regras de conduta e ética da Administração Federal sejam obedecidas. Os contatos com Agentes Públicos devem sempre obedecer às disposições deste Código.

A realização de eventos pela **ABRADIMEX** e pelas Associadas devem cumprir com as leis, normas e melhores práticas éticas e anticorrupção brasileiras e internacionais, especialmente no que diz respeito à organização, financiamento, custeio e participação de Profissionais da Saúde e Agentes Públicos.

6.6 BRINDES E PRESENTES

Brindes e Presentes podem configurar Vantagem Indevida, quando o seu oferecimento ou recebimento tiver como finalidade induzir a tomada de decisão ou influenciar o processo decisório em benefício da **ABRADIMEX** ou das Associadas. Nesses casos, a mera promessa já constitui conduta ilícita, mesmo que uma contraprestação em benefício **ABRADIMEX** não se efetive.

A **ABRADIMEX** permite a concessão e o recebimento de brindes institucionais, desde que de valores não expressivos, que nunca ultrapassem o valor de R\$ 100 (cem reais). Por exemplo: canetas, livros institucionais, chaveiros etc.

EXCEÇÕES

É expressamente proibida a entrega de brindes ou presentes para agentes públicos e/ou para profissionais da saúde pela **ABRADIMEX**, independentemente do propósito e do valor;

Não poderão ser oferecidos ou aceitos, em quaisquer circunstâncias, presentes em forma de pagamentos em dinheiro (espécie, voucher, vale, cheque ou transferência), independentemente de seu valor.

7. CONCORRENTES

A **ABRADIMEX** respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartel, *dumping*, preço predatório, espiãoagem industrial ou qualquer outra medida ilegal ou anticoncorrencial para obtenção de informações de seus concorrentes ou de vantagens comerciais indevidas como as citadas na lei 12.529/2011.

É vedado o compartilhamento de Informações Confidenciais ou concorrencialmente sensíveis entre concorrentes, tais como preços, descontos, *marketshare*, capacidade de produção, lista de Clientes atendidos, lançamento de produtos, estratégias de marketing, dentre outras, em quaisquer locais e/ou fóruns de discussão, de forma verbal ou escrita.

Para a **ABRADIMEX**, a competitividade deve ser exercida em observância às diretrizes éticas e legais que norteiam as nossas atividades. A concorrência leal é o elemento básico em todas as operações da organização em sua relação com a concorrência.

8. QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

A **ABRADIMEX** preza pela máxima qualidade de todos os medicamentos distribuídos pelas Associadas e veda a comercialização de qualquer tipo de medicamento falsificado ou contaminado, sempre se pautando pelas determinações e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, com observância principalmente da Resolução RDC nº 304/2019, bem como quaisquer outras que a substituírem.

A **ABRADIMEX** é veemente contra a distribuição ilegal e indevida de medicamentos, incluindo a prática de contrabando, furto e roubo, ou qualquer forma ilegítima de distribuição.

Lembramos que a falsificação, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais é crime.

A **ABRADIMEX** busca constantemente garantir os mais elevados padrões e não compactua ou corrobora com nenhuma prática ilícita.



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

DECLARO QUE RECEBI, TIVE CIÊNCIA, COMPREENDI E ESTOU DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DA **ABRADIMEX**, SUAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES, BEM COMO DE SUA RELEVÂNCIA PARA MIM E PARA A **ABRADIMEX**.

COMPROMETO-ME A CUMPRI-LO INTEGRALMENTE SOB PENA DE SUJEITAR-ME ÀS SANÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI E DAS DEMAIS POLÍTICAS DA **ABRADIMEX**.

NOME COMPLETO:

ÁREA:

DATA:

A ABRADIMEX acredita no trabalho ético, com diversidade e inclusão, e baseia suas decisões e estratégias a partir de sua cultura e valores, que estão em constante evolução.

REDES SOCIAIS

-  Site: **abradimex.com.br**
-  Linkedin: **@abradimex**
-  Facebook: **@abradimexassociacao**
-  Instagram: **@abradimex**



JANEIRO | 2022